



CÂMARA MUNICIPAL

Afonso Cláudio - E. Santo

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 866

CONCEDE ABONO DE NATAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI Nº 866, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER O ABONO DE NATAL 1980, DE UM SALÁRIO CORRESPONDENTE AO PADRÃO DO QUADRO EFETIVO E COMISSIONADO DESTA PREFEITURA, AOS FUNCIONÁRIOS REGIDOS PELOS ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.

§ ÚNICO - FARÃO JÚS TAMBÉM AO BENEFÍCIO QUE TRATA O ARTIGO 1º, OS FUNCIONÁRIOS, APOSENTADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS REGIDOS PELO MESMO REGIME E LEI ESPECIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1.980.

ONOFRE GOMES TEIXEIRA

PRESIDENTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a Lei nº 866, de 15 de dezembro de 1.980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 15 de dezembro de 1.980.

- Leni Alves de Lima -

Prefeito Municipal